



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 255/2026

Município de Morrinhos do Sul – RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 255/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS REFERENTE AO PROGRAMA CONEXÕES RS (PONTE, PASSAGEM MOLHADA E GALERIAS), NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a contratação de empresa para execução dos itens descritos no Anexo I deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.bllcompras.org.br, no dia 01 de julho de 2026, com início às xxh00min (horário de Brasília).

As propostas de preços e o comprovante de garantia da proposta, quando exigida, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h00min do mesmo dia, respeitando-se o horário oficial de Brasília.

Da análise prévia das propostas e garantia

No período compreendido entre 08h00min e 09h45min, a Administração realizará a análise preliminar das propostas de preços apresentadas e da garantia da proposta, quando exigida, verificando o atendimento às condições de participação e às exigências previstas neste edital.

Da abertura da sessão e disputa de lances

Às 10h00min, será aberta a sessão pública eletrônica, iniciando-se a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa definido no edital, podendo os licitantes apresentar ofertas sucessivas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§3º – Da observância do horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Para todos os efeitos deste edital, inclusive registro de envio de propostas, lances e demais atos praticados no sistema eletrônico, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS REFERENTE AO PROGRAMA CONEXÕES RS (PONTE, PASSAGEM MOLHADA E GALERIAS), NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, cujas descrições e condições de

entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha orçamentária que o compõem.

1.2.1. Os interessados em adquirir a cópia eletrônica do projeto e seus anexos, deverão solicitá-la antecipadamente, pelo e-mail engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br, conforme **anexo V**;

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do pregão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes constantes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo planilha com a indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores, os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta readequada ao final da fase de lances.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, na forma e condições estabelecidas neste edital, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

4.4.1. Para atendimento ao disposto no item 4.4, quando a garantia de proposta for prestada na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município, conforme dados a seguir: PMMS – Conta Garantia, conta nº 04.041430.0-3, Agência nº 0798 – Três Cachoeiras, CNPJ nº 93.317.980/0001-31.

O respectivo comprovante de depósito deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com a proposta, na plataforma utilizada para a realização do certame.

4.4.2. A ausência de apresentação da garantia de proposta ou do respectivo comprovante no prazo e forma estabelecidos neste edital implicará a desclassificação da proposta, não sendo admitido o saneamento ou a apresentação posterior do referido documento, por se **tratar de requisito de pré-habilitação**.

4.5. As propostas para o certame poderão apresentar valores com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.6. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.

5.3.2 Balanço patrimonial

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1,0

PC

LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1,0

PC + PELP

SG = $\frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1,0

PC + PELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

b.2) Deverá ser apresentado planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira dela.

b.3) **Declaração** assinada de a empresa, atente os índices contábeis exigidos em edital. A declaração **deverá** estar assinada pelo contador da empresa e deverá constar o CRC do profissional.

Obs.: Os documentos, serão encaminhados para o setor contábil, para parecer e análise dos documentos.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 5.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, ou serviços de características técnicas equivalentes;

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado, ou serviços de características técnicas equivalentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs.: Os documentos, serão encaminhados para o setor de engenharia, para parecer e análise dos documentos.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

- a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a 8% (oito por cento) do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.2) seguro-garantia;

a.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Obs.1: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Obs.2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs.3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs. 4: Será exigida garantia adicional do licitante VENCEDOR cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. DA INVERSÃO DE FASES

7.1. A presente licitação será processada com a adoção da inversão das fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Etapa Inicial – Julgamento das Propostas

7.1.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes, bem como da proposta técnica, quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, e da garantia da proposta, quando exigida no edital.

7.1.2.2. Nesta etapa será realizada a sessão pública de disputa, incluindo a oferta de lances pelos licitantes, conforme o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

7.1.2.3. Ao término da fase competitiva, será identificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.1.3. Etapa Posterior – Habilitação

7.1.3.1. Somente após a definição do licitante provisoriamente vencedor será realizada a análise detalhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou técnico-operacional, conforme o caso.

7.1.3.2. Verificado o atendimento integral das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.1.3.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda às exigências do edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **Menor preço por lote**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **16.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

a) Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a 8% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Obs.1: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Obs.2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs.3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs. 4: Será exigida garantia adicional do licitante VENCEDOR cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os serviços contratados serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

19.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

19.3. Por ocasião da prestação, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

19.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

20. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

20.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

20.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

20.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

20.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

20.6. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do objeto contratado, o número do Contrato Administrativo e o número do Convênio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

que financia a execução da obra, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável.

20.6.1. Para fins de prestação de contas junto ao órgão concedente dos recursos, deverá constar no campo de observações da Nota Fiscal a seguinte expressão:

"Despesa vinculada ao Convênio Programa Conexões RS – SEDUR/RS, referente à execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Morrinhos do Sul/RS."

20.6.2. A ausência das informações exigidas nesta cláusula poderá acarretar a devolução da Nota Fiscal para correção, suspendendo-se o prazo para pagamento até a regularização do documento fiscal pela Contratada.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 221.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

24. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA DA CONTRATAÇÃO

24.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana contempladas no **Programa Conexões RS**, cujo custeio ocorrerá mediante recursos oriundos de convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos do Sul/RS e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul – SEDUR, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital PP RS nº 01/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

24.2. Em razão de o convênio ainda não se encontrar formalmente celebrado e publicado na data de lançamento deste certame, a presente licitação será realizada sob condição suspensiva, ficando a assinatura do contrato administrativo, a emissão da ordem de início dos serviços e a execução do objeto condicionadas à efetiva celebração, publicação e liberação dos recursos financeiros do respectivo convênio.

24.3. A homologação da licitação e a adjudicação do objeto não asseguram ao licitante vencedor direito subjetivo à contratação, permanecendo a Administração autorizada a aguardar a formalização do instrumento de repasse para a celebração do contrato.

24.4. Na hipótese de o convênio não ser celebrado, ser cancelado, não obter aprovação definitiva ou não ocorrer a disponibilização dos recursos financeiros previstos, a Administração poderá revogar ou cancelar o presente procedimento licitatório, total ou parcialmente, sem que caiba aos licitantes ou ao adjudicatário qualquer direito à indenização, ressarcimento, compensação financeira ou reclamação de qualquer natureza.

24.5. A participação na presente licitação implica plena ciência e concordância dos licitantes quanto à condição suspensiva prevista neste edital, assumindo integralmente os riscos decorrentes da eventual não formalização do convênio ou da não liberação dos recursos necessários à contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura.

Marcos Venícios Evaldt da Silveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS REFERENTE AO PROGRAMA CONEXÕES RS (PONTE, PASSAGEM MOLHADA E GALERIAS), NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

Lote	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	1,00	META 03 – PONTE EM CONCRETO ARMADO MORRO DO NORTE - TRECHO 01	R\$ 198.083,70	R\$ 198.083,70
2	Unid.	1,00	META 04 – PASSAGEM MOLHADA MORRO DO NORTE - TRECHO 02	R\$ 118.529,41	R\$ 118.529,41
3	Unid.	1,00	META 01 – GALERIA MORRO DOS CLAUDINOS - TRECHO 01	R\$ 73.642,45	R\$ 673.982,18
	Unid.	1,00	META 02 – GALERIA MORRO DOS CLAUDINOS - TRECHO 02	R\$ 73.852,32	
	Unid.	1,00	META 05 – GALERIA PERDIDA - TRECHO 01	R\$ 73.219,45	
	Unid.	1,00	META 06 – GALERIA PERDIDA - TRECHO 02	R\$ 73.219,45	
	Unid.	1,00	META 07 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 01	R\$ 84.900,66	
	Unid.	1,00	META 08 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 02	R\$ 68.281,41	
	Unid.	1,00	META 09 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 03	R\$ 128.719,64	
	Unid.	1,00	META 10 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 04	R\$ 98.146,80	
VALOR TOTAL					R\$ 990.595,29

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de infraestrutura viária destinadas à implantação e recuperação de dispositivos de travessia, compreendendo galerias, ponte em concreto armado e passagem molhada, em pontos críticos do território do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul/RS. As intervenções integram o Programa Conexões RS, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e têm como finalidade restabelecer e qualificar a trafegabilidade nas vias municipais atingidas por eventos climáticos extremos, especialmente pelas enchentes e enxurradas que ocasionaram danos significativos à malha viária rural, à mobilidade da população e ao escoamento da produção local.

O Município possui extensa malha de estradas vicinais, utilizadas diariamente por moradores, produtores rurais, estudantes, trabalhadores, prestadores de serviços e veículos de transporte de insumos, mercadorias e produção agrícola. Em razão das características locais e da ocorrência de chuvas intensas, determinados trechos apresentam deficiência ou insuficiência nos dispositivos de drenagem e travessia, o que compromete a segurança dos usuários, dificulta o deslocamento entre comunidades e pode ocasionar interrupções no acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e demais atendimentos administrativos.

As obras previstas são necessárias para solucionar problemas recorrentes de passagem de águas pluviais e de cursos d'água sobre ou sob as vias municipais, garantindo maior estabilidade, durabilidade e segurança às estruturas viárias. A execução de galerias, ponte e passagem molhada permitirá a adequada condução das águas, a redução dos danos provocados por futuras intempéries e a melhoria das condições de circulação, contribuindo para a prevenção de novos prejuízos ao patrimônio público e privado.

A demanda encontra respaldo no Plano de Trabalho vinculado ao Programa Conexões RS, no qual foram previstas 10 metas de intervenção, contemplando galerias nos trechos Morro dos Claudinos, Perdida e Morro de Dentro, ponte em concreto armado no Morro do Norte e passagem molhada no Morro do Norte, com valor global estimado de R\$ 990.595,29. Tais intervenções foram concebidas com base em estudos técnicos, projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro, buscando atender às necessidades locais de forma planejada, eficiente e compatível com o interesse público.

Além do restabelecimento da trafegabilidade, a contratação contribuirá diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município, uma vez que as vias rurais desempenham papel essencial no transporte da produção agrícola, no acesso às propriedades, no deslocamento da população e na integração entre as comunidades e a sede municipal. A ausência dessas intervenções poderá manter ou agravar situações de isolamento temporário, insegurança viária, aumento de custos de transporte, prejuízos à atividade produtiva e dificuldade de acesso aos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, por tratar de obras estruturantes voltadas à melhoria da infraestrutura municipal, à mitigação dos impactos de eventos climáticos, à proteção da população e à promoção de melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento local. A execução do objeto atende ao interesse público e está alinhada aos objetivos do Programa Conexões RS, que visa apoiar os municípios na implantação de soluções de infraestrutura para recuperação, qualificação e fortalecimento das conexões viárias afetadas ou vulneráveis a eventos adversos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para Construções de obras referente ao PROGRAMA CONEXÕES RS (Ponte, Passagem Molhada e Galerias), no Município de Morrinhos do Sul/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n º 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à **pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de setembro de 2025**, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 990.595,29 (Novecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme consta nas **planilhas orçamentárias das obras**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, no âmbito do Programa Conexões RS, observada a respectiva dotação orçamentária a ser indicada no processo administrativo.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a fazenda federal;
- d) regularidade perante a fazenda estadual;
- e) regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- h) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- i) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;
- j) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, ou serviços de características técnicas equivalentes;
- k) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado, ou serviços de características técnicas equivalentes;
- l) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- m) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;
- n) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.

7.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor por lote apresentado na proposta do referido processo licitatório.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

11.3 O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

12. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

12.1. O presente Termo de Referência é celebrado sob condição suspensiva, ficando sua eficácia, a emissão da Ordem de Início dos Serviços e a execução do objeto condicionadas à formalização, publicação e efetiva disponibilização dos recursos financeiros oriundos do Convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, no âmbito do Programa Conexões RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

12.2. A assinatura deste Contrato não gera obrigação imediata de início da execução dos serviços, ficando a Contratada ciente de que a autorização para início das obras dependerá de comunicação formal da Administração Municipal após a implementação da condição prevista na cláusula anterior.

12.3. Enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio, não serão exigíveis quaisquer obrigações de execução contratual por parte da Contratada, nem haverá responsabilidade financeira do Município quanto à realização de pagamentos.

12.4. Na hipótese de não celebração do convênio, de sua revogação, cancelamento, suspensão ou da não disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução do objeto, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Pública.

12.5. A ocorrência das hipóteses previstas no item anterior não ensejará à Contratada direito a indenização, lucros cessantes, ressarcimento de despesas, compensação financeira ou qualquer outra forma de reparação, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

12.6. A Contratada declara ter pleno conhecimento de que a execução do objeto e os pagamentos decorrentes deste Contrato dependem da efetiva formalização e liberação dos recursos do convênio, concordando integralmente com as condições estabelecidas nesta cláusula.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

13.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 12 de junho de 2026

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para contratação do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

Item	Unidade	Quantidade	Serviço	Valor Total - máximo
1	Unid.	1		R\$ xxxxxx

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente obriga-se na forma estabelecida no Edital de Licitação nº **Concorrência Eletrônica xx**, bem como de acordo com a proposta apresentada, nos termos do Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Plantas e Cronograma Físico Financeiro.

4.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno contratação, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a contratação.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação ou julga ser dispensável a realização de vistoria técnica, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Concorrência Eletrônica nº xxx/2026

Contrato nº XXX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRINHOS e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, sediado na rua Antônio José Carlos, nº 1, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 93.317.980/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Morrinhos do Sul-RS, inscrito no CPF sob nº 016.644.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução do serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada geral morro do forno – trecho 04, na comunidade Morro do forno, no município de morrinhos do Sul/RS, incluindo fornecimento de material, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Unidade	Quantidade	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1		R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 255/2026**, forma de julgamento **Menor preço por lote**, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

3.1.1 Processo administrativo nº 255/2026;

3.1.2 Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3. Termo de Referência;

3.1.4 Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 255/2026;

3.1.5 Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares e

3.1.6 Proposta Comercial, datada de ____/____/_____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k)** Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.
- 6.2.** Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3.** Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 6.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.5.** O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ mediante apresentação de medições mensais.

7.2. Em decorrência de eventual aditivo de prazo de execução em devido a fatos estranhos à vontade e responsabilidade das partes, os preços poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Esse Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DESPESA OÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

05.001 - CENTRO ADMIN. DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRA

43 - Conecta Morrinhos – Infraestrutura e Resiliência Viária

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

1.124 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE TRAVESSIA

379 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.1234 - PROGRAMA CONEXÕES RS

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.2. O prazo de execução da obra será de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

10.3. O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

12.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

13.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

13.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

16.1. O presente Contrato é celebrado sob condição suspensiva, ficando sua eficácia, a emissão da Ordem de Início dos Serviços e a execução do objeto condicionadas à formalização, publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

e efetiva disponibilização dos recursos financeiros oriundos do Convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, no âmbito do Programa Conexões RS.

16.2. A assinatura deste Contrato não gera obrigação imediata de início da execução dos serviços, ficando a Contratada ciente de que a autorização para início das obras dependerá de comunicação formal da Administração Municipal após a implementação da condição prevista na cláusula anterior.

16.3. Enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio, não serão exigíveis quaisquer obrigações de execução contratual por parte da Contratada, nem haverá responsabilidade financeira do Município quanto à realização de pagamentos.

16.4. Na hipótese de não celebração do convênio, de sua revogação, cancelamento, suspensão ou da não disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução do objeto, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Pública.

16.5. A ocorrência das hipóteses previstas no item anterior não ensejará à Contratada direito a indenização, lucros cessantes, ressarcimento de despesas, compensação financeira ou qualquer outra forma de reparação, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

16.6. A Contratada declara ter pleno conhecimento de que a execução do objeto e os pagamentos decorrentes deste Contrato dependem da efetiva formalização e liberação dos recursos do convênio, concordando integralmente com as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Morrinhos do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Morrinhos do Sul venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Morrinhos do Sul, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

17.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Morrinhos do Sul poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

17.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Morrinhos do Sul a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

17.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul.

17.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato.

Morrinhos do sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - AO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

CONSTRUÇÕES DE OBRAS REFERENTE AO PROGRAMA CONEXÕES RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS REFERENTE AO PROGRAMA CONEXÕES RS (PONTE, PASSAGEM MOLHADA E GALERIAS), NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS.

Base de elaboração: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

Finalidade: A presente matriz de risco tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à contratação e à execução das obras, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, visando à adequada gestão contratual, à mitigação de eventos capazes de comprometer a execução do objeto e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1. **PREMISSAS CONSIDERADAS.** Para a elaboração da presente matriz de riscos, foram consideradas as premissas técnicas, administrativas, operacionais, financeiras e ambientais constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos e nas planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação. Considerou-se que o objeto da contratação consiste na execução de obras de infraestrutura viária vinculadas ao Programa Conexões RS, compreendendo intervenções destinadas à implantação de dispositivos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

travessia e drenagem em pontos críticos do Município de Morrinhos do Sul/RS, com a finalidade de restabelecer e qualificar a trafegabilidade, garantir maior segurança aos usuários e reduzir os impactos decorrentes de eventos climáticos adversos. A contratação será estruturada em 03 lotes, sendo o Lote 01 destinado à execução da ponte em concreto armado, o Lote 02 destinado à execução da passagem molhada e o Lote 03 destinado à execução das galerias. A divisão em lotes considera a natureza distinta das intervenções, as características próprias de cada tipologia de obra, a possibilidade de execução independente e a busca pela ampliação da competitividade, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

Foi adotada como premissa a necessidade de execução das obras em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de estruturas de concreto, obras de arte corrente, drenagem, segurança do trabalho, controle tecnológico e boas práticas de engenharia.

Também se considerou que as obras serão executadas em estradas municipais, sujeitas à interferência de condições climáticas, variações de vazão, características locais do solo, necessidade de manutenção de acesso às comunidades e logística de fornecimento de materiais, fatores que podem influenciar diretamente o planejamento e a produtividade da execução contratual.

Por fim, assumiu-se a disponibilidade de fiscalização técnica por parte da Administração Municipal, bem como a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da empresa contratada, como forma de mitigar riscos de inexecução, baixa qualidade dos serviços, atrasos, falhas construtivas e prejuízos à Administração Pública.

2. MATRIZ DE RISCO

A classificação dos riscos foi realizada de forma qualitativa, considerando os critérios de probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre o empreendimento, sendo os níveis classificados como Baixo, Médio e Alto.

A. RISCOS TÉCNICOS (EXECUÇÃO)

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RT-01	Incompatibilidade entre projeto e condições reais de campo	Diferenças entre levantamento técnico e situação	Média	Alto	Alto	Realizar conferência prévia em campo, compatibilização técnica e registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		encontrada no local				das condições antes do início dos serviços
RT-02	Falhas na execução da ponte em concreto armado	Erros executivos, controle inadequado de formas, armações ou concretagem	Baixa	Alto	Médio	Exigir responsável técnico habilitado, ART, fiscalização contínua e controle tecnológico do concreto
RT-03	Falhas na execução da passagem molhada	Execução inadequada da estrutura, da regularização ou da proteção contra erosão	Média	Alto	Alto	Observar integralmente o projeto, executar proteção das entradas e saídas e realizar acompanhamento técnico permanente
RT-04	Falhas na execução das galerias	Assentamento inadequado, falta de alinhamento, compactação deficiente ou falha nas cabeceiras	Média	Alto	Alto	Fiscalização rigorosa, conferência de cotas, controle de compactação e execução conforme especificações técnicas
RT-05	Subdimensionamento ou funcionamento inadequado da drenagem	Execução em desacordo com projeto ou obstrução dos dispositivos	Média	Alto	Alto	Executar os dispositivos conforme projeto e realizar vistoria técnica antes do recebimento da obra
RT-06	Problemas geotécnicos localizados	Baixa capacidade de suporte do solo, solos saturados ou instáveis	Média	Médio	Médio	Inspeção prévia, adequação da base, substituição de material impróprio e compactação controlada
RT-07	Degradação precoce das estruturas	Falhas construtivas,	Baixa	Alto	Médio	Exigir materiais conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		materiais inadequados ou ausência de controle tecnológico				especificação, ensaios quando necessários e recebimento condicionado à aprovação técnica
--	--	---	--	--	--	--

B. RISCOS OPERACIONAIS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RO-01	Atraso na execução da obra	Planejamento inadequado, baixa produtividade, chuvas ou dificuldades logísticas	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma físico-financeiro compatível, acompanhamento periódico e aplicação das medidas contratuais cabíveis
RO-02	Dificuldade de acesso aos locais de obra	Condições das estradas vicinais, chuvas ou interrupções temporárias	Média	Médio	Médio	Planejar frentes de serviço, organizar logística de transporte e prever acessos provisórios quando necessários
RO-03	Falta ou atraso no fornecimento de materiais	Dependência de fornecedores, transporte ou indisponibilidade regional	Média	Médio	Médio	Planejamento antecipado de compras, fornecedores alternativos e controle de estoque mínimo
RO-04	Baixa produtividade da contratada	Equipe ou equipamentos insuficientes	Média	Alto	Alto	Exigir qualificação técnica, equipamentos adequados e capacidade operacional compatível com o objeto
RO-05	Interferência no tráfego local	Execução em vias utilizadas por moradores, produtores e serviços públicos	Alta	Médio	Médio	Organizar sinalização temporária, comunicação prévia e planejamento das frentes de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

RO-06	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas durante a execução	Alta	Médio	Médio	Planejamento sazonal, paralisação técnica quando necessária e reprogramação justificada das etapas afetadas
-------	-------------------------------	------------------------------------	------	-------	-------	---

C. RISCOS CONTRATUAIS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RC-01	Inexecução parcial do objeto	Incapacidade técnica, financeira ou operacional da contratada	Média	Alto	Alto	Exigir habilitação técnica compatível, fiscalização intensiva e aplicação de sanções contratuais
RC-02	Abandono da obra	Má gestão da contratada ou incapacidade de execução	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantias quando previstas, acompanhar cronograma e adotar medidas administrativas imediatas
RC-03	Pleitos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro	Oscilação ordinária de preços ou falhas no planejamento da contratada	Média	Médio	Médio	Analisar tecnicamente os pedidos, observar matriz de riscos e aplicar critérios legais e contratuais
RC-04	Conflitos de medição	Divergência entre serviços executados, planilha e fiscalização	Média	Médio	Médio	Realizar medições detalhadas, com memória de cálculo, registros fotográficos e ateste formal da fiscalização
RC-05	Descumprimento de normas técnicas e de segurança	Falhas de gestão da contratada	Média	Alto	Alto	Exigir cumprimento das normas aplicáveis, fornecimento de EPIs, responsável técnico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

						fiscalização em campo
RC-06	Subcontratação irregular	Transferência indevida da execução sem autorização	Baixa	Médio	Baixo	Prever vedação ou condicionantes no edital e contrato, com fiscalização da execução direta

D. RISCOS FINANCEIROS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RF-01	Estouro de orçamento	Erro de quantitativos, alterações não previstas ou serviços não contemplados	Baixa	Alto	Médio	Conferência das planilhas, projetos e quantitativos antes da contratação
RF-02	Pagamento por serviço não executado	Falha de medição ou ateste inadequado	Baixa	Alto	Médio	Condicionar pagamento à medição aprovada, registro fotográfico e conferência da fiscalização
RF-03	Descompasso entre execução física e financeira	Execução fora da sequência prevista ou atraso no cronograma	Média	Médio	Médio	Acompanhar cronograma físico-financeiro e liberar pagamentos conforme avanço real da obra
RF-04	Retrabalho com impacto financeiro	Falhas executivas ou necessidade de correção de serviços	Média	Alto	Alto	Responsabilizar a contratada pela correção às suas expensas quando decorrente de erro executivo
RF-05	Variação ordinária de custos de insumos	Oscilações normais de mercado	Média	Médio	Médio	Alocar à contratada os riscos ordinários da execução e observar as hipóteses legais de reequilíbrio

E. RISCOS AMBIENTAIS E EXTERNOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RA-01	Processos erosivos nas cabeceiras ou acessos	Condução inadequada das águas ou proteção insuficiente	Média	Alto	Alto	Executar proteção adequada, conformação dos acessos e correção da drenagem superficial
RA-02	Interrupção temporária por chuvas intensas	Eventos climáticos durante a execução	Alta	Médio	Médio	Planejamento sazonal, registro das ocorrências e reprogramação técnica das frentes de serviço
RA-03	Assoreamento ou carreamento de materiais	Execução sem contenção ou manejo inadequado do solo	Média	Médio	Médio	Adotar boas práticas de obra, controle de escavações e limpeza dos dispositivos
RA-04	Impactos ambientais locais	Disposição inadequada de resíduos, sobras de obra ou materiais	Baixa	Médio	Baixo	Exigir limpeza da obra, destinação adequada de resíduos e observância das normas ambientais
RA-05	Danos a propriedades ou acessos lindeiros	Movimentação de máquinas, materiais ou alteração temporária de acessos	Baixa	Médio	Baixo	Delimitar área de intervenção, sinalizar a obra e reparar eventuais danos comprovadamente causados pela execução

3. CONSOLIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A alocação de responsabilidades apresentada neste item encontra correspondência direta com os riscos identificados na matriz constante do item anterior, sendo atribuída a cada parte a responsabilidade pelos eventos que se encontram sob sua esfera de controle.

Considerando a natureza do objeto, o regime de execução previsto e as diretrizes estabelecidas nos documentos de planejamento da contratação, a responsabilidade pela execução integral dos serviços será atribuída à empresa contratada, a qual deverá assegurar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsável técnico, controle de qualidade, cumprimento do cronograma e adequada execução das etapas construtivas necessárias à conclusão do objeto.

A. Responsabilidades da Contratada: Compete à empresa contratada executar integralmente os serviços contratados, observando fielmente os projetos, planilhas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, edital e contrato. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução das obras, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART. Também caberá à contratada cumprir as normas técnicas aplicáveis, adotar medidas de segurança do trabalho, fornecer EPIs, implantar sinalização temporária quando necessária, realizar o controle tecnológico dos serviços executados e corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas executivas. A contratada assumirá os riscos ordinários da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à produtividade, logística, fornecimento de materiais, métodos construtivos, organização das frentes de serviço, qualidade dos serviços, segurança de seus empregados e cumprimento dos prazos estabelecidos.

B. Responsabilidades da Administração Pública: Compete à Administração Municipal disponibilizar os projetos, estudos técnicos, planilhas, especificações e demais informações necessárias à execução da obra, bem como designar formalmente fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual. A Administração deverá acompanhar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações, realizar medições, atestar os serviços efetivamente executados, processar os pagamentos conforme as condições contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual. Também compete à Administração promover a gestão do contrato, registrar ocorrências relevantes, avaliar tecnicamente eventuais pedidos da contratada e zelar pela observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

C. Responsabilidades Compartilhadas: Constituem responsabilidades compartilhadas entre a Administração e a contratada a comunicação e o registro das ocorrências relevantes durante a execução, a adoção de medidas para mitigação de riscos identificados ao longo do contrato, a solução técnica de interferências imprevistas, a preservação da segurança no entorno da obra e o cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4. DIRETRIZ GERAL DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a alocação de riscos foi estabelecida de forma a atribuir à contratada os riscos que podem ser por ela gerenciados, especialmente aqueles relacionados à execução dos serviços, métodos construtivos, produtividade, logística, fornecimento de materiais, qualidade da mão de obra, equipamentos, segurança do trabalho e cumprimento do cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

À Administração Pública são atribuídos os riscos relacionados à disponibilização dos documentos técnicos, fiscalização, gestão contratual, pagamentos conforme medições aprovadas e adoção de providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

Os riscos decorrentes de eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis deverão ser analisados caso a caso, mediante justificativa técnica, comprovação documental e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente matriz de risco integra o planejamento da contratação e tem por objetivo orientar a gestão contratual, a fiscalização e a execução das obras referentes ao Programa Conexões RS no Município de Morrinhos do Sul/RS.

A identificação prévia dos riscos, a definição de medidas de mitigação e a alocação de responsabilidades contribuem para maior segurança jurídica, técnica e administrativa da contratação, reduzindo a possibilidade de atrasos, falhas executivas, conflitos de medição, prejuízos financeiros e comprometimento da qualidade final das obras.

Dessa forma, a matriz de risco deverá ser observada durante toda a execução contratual, servindo como instrumento de apoio à fiscalização, à tomada de decisões e à preservação do interesse público.

Morrinhos do Sul, 12 de junho de 2026.

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 255/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) Detalhamento de Encargos sociais;
- f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será disponibilizado aos interessados,

Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, através do e-mail engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que atende integralmente aos índices contábeis exigidos no edital da licitação em referência, conforme demonstrado em suas demonstrações contábeis.

Declara, ainda, que os índices foram apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente, estando em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital.

Para fins de comprovação, segue abaixo a identificação do profissional responsável pela contabilidade da empresa:

Contador Responsável

Registro no CRC:

UF do CRC:

OBS. Anexar a esta declaração cópia do documento comprobatório de regularidade do contador junto ao CRC (certidão ou carteira profissional).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Contador

CRC nº